



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 27/12/2021

Lagarto, 27 de 12 de 21

FUNÇÃO(A)

**LEI N.º 1.017
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui um monumento à **BÍBLIA SAGRADA** na forma que indica, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído um monumento à Bíblia Sagrada a ser constituído e posicionado em praça pública na Sede do Município, preferencialmente na Praça Sebastião Garcez, localizada no Bairro Centro, neste Município.

Parágrafo único. As comemorações religiosas como o Dia da Bíblia, nos termos da Lei Federal nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001, poderão ser realizadas na praça a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 27 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

Adriano Rocha Fontes
Adriano Rocha Fontes

Secretário Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte

Igor Almeida Pinheiro
Igor Almeida Pinheiro
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

José Valdelmo Monteiro Silva
José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita